



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

16 DE MARÇO DE 2018

Distribuição Gratuita | Nº423



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 115/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Hardcore Comércio e Serviços Eireli.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo.
NATUREZA: Termo de supressão ao Contrato Nº 115/2017.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 074/2017 V:1
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica alterada a Cláusula Quarta do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:
As partes contratantes dão ao presente Termo de Supressão, a redução no valor de R\$ 32,95 (Trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) do total de R\$ 38.820,05 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinco centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 38.787,10 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para todos os legais e jurídicos efeitos.

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 117/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
CAS Construtora e Acabamentos Ltda ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo.
NATUREZA: Termo de supressão ao Contrato Nº 117/2017.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 246/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica alterada a Cláusula Quarta do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:
As partes contratantes dão ao presente Termo de Supressão, a redução no valor de R\$ 131,55 (Cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) do total de R\$ 86.807,20 (Oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 86.675,65 (Oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para todos os legais e jurídicos

efeitos.

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 02/03/2018, nº 422, pág. 03, Contrato nº 022/2018, Cláusula Terceira
ONDE SE LÊ:
VALOR: 1.080,00 (Um mil e oitocentos reais)
LEIA-SE:
VALOR: 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
White Martins Gases Industriais Ltda.
NATUREZA: Contrato Nº 023/2018.
OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR R\$: 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais)
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses
Nº DO PROCESSO: 1783/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JC da Silva Comércio e Serviços ME
NATUREZA: Contrato nº 024/2018.
OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
Nº DO PROCESSO: 1871/2017

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Pedro José de Almeida Neto
 NATUREZA: Contrato nº 025/2018.
 OBJETO: Contratação de Serviço de Leiloeiro Público.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/02/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 063/2018

Bernardo G. Muniz Nogueira
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda
 NATUREZA: Contrato nº 026/2018.
 OBJETO: Prestação de Serviços, como intermediária,
 na gestão do abastecimento da frota de veículos.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/02/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 28.845,57 (Vinte e oito mil, oitocentos e
 quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 1426/2017 V:01

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Lab-Brax Diagnóstica Ltda EPP.
 NATUREZA: Contrato Nº 028/2018.
 OBJETO: Aquisição de Materiais para o Laboratório do
 Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/02/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 28.308,30 (Vinte e oito mil, trezentos e oito
 reais e trinta centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 1037/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Fisio Home Eireli
 OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapia
 NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº
 008/2017.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
 Nº DO PROCESSO: 2480/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o vencimento do Contrato em vigência, em acordo com o Art.57, Inciso 2º ou alterado na forma do Art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação será levado em conta o valor original de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), somado ao valor do Termo Aditivo celebrando em 06 de setembro de 2017 de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), termo aditivo que se faz necessário devido ao aumento crescente nos atendimentos das unidades de saúde desta secretaria, no PT: 07.002.001.10.302.0022.2.065.000, Elemento de Despesa 33.90.30.39.36.00, fonte 132 e ficha 396.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 BSB Tripar Administradora de Cartões Ltda
 OBJETO: Prestação de Serviços de Vale Alimentação.
 NATUREZA: Renovação do Contrato nº 012/2017.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/01/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
 Nº DO PROCESSO: 1726/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração nos termos do Artigo 57, Inciso

II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 636.000,00 (Seiscientos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único: Do valor acima referido será empenhado a importância de R\$ 331.800,00 (Trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais) e posteriormente será empenhado o valor de R\$ 304.200,00 (Trezentos e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa: 33.90.46.50.00, fonte: 100, ficha: 64, Valor: 331.800,00 (Trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
 Secretário Municipal de Administração

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Consórcio Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A
 OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa.
 NATUREZA: Renovação do Contrato nº 022/2016.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
 Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa:



33.90.39.43.00, fonte: 100, ficha: 63, Valor: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

OBJETO: Prestação de Serviço Corporativo de Telefonia Móvel.

NATUREZA: Renovação do Contrato nº 034/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 32.352,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa: 33.90.39.43.00, fonte: 100, ficha: 60, Valor: 32.352,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços ME

NATUREZA: Contrato nº 005/2018.

OBJETO: Fornecer ao Município água potável através

de carro pipa.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1428/2017

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.

NATUREZA: Contrato Nº 027/2018.

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Laboratório do Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 227.024,40 (Duzentos e vinte e sete mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1037/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos cinco dias do mês de março de 2018, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 1º de fevereiro de 2018, oriunda do Processo Administrativo nº 1715/2018, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,

da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.935.370/0001-10, estabelecida na Av Manoel Duarte, 671 lj 01 – Centro - Rio Bonito – RJ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARAES residente e domiciliado a Rua Av Manoel Duarte nº 726 – Centro – Rio Bonito – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens aéreas, conforme Termo de Referencia e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e estão relacionados nas propostas e no Anexo I desta Ata.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Admi-



nistração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitando o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 005/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização

e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. O fornecimento, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência deste processo e deverá ser realizado de acordo com as solicitações derivadas das demandas da Secretaria de Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/

CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Go-



verno por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do

Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 005/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 05 de março de 2018.

Felipe Mattos Monteiro

**Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE**

**Carlos Felipe Tolentino Guimarães
Representante
FORNECEDORA/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.	2.
CPF:	CPF:
RG:	RG



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR

01	01	SERV	Fornecimento de passagens aéreas, com estimativa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com maior percentual de desconto.	2%
----	----	------	--	----

DECRETO Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre o Município de Tanguá e a PMERJ, de acordo com o Processo nº 1416/2017;

CONSIDERANDO a indicação do representante da PMERJ, feita pelo seu Comandante Geral.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ - e 01 (um) representante do Município de Tanguá - MT, sendo:

I - Como representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, Coronel PM Fabio da Rocha Bastos Cajueiro, Coordenador da Coordenadoria do Programa Estadual de Interação na segurança - CPROEIS/PMERJ;

II - Como representante do Município de Tanguá - MT, Major PM Emerson José da Silva Moura, RG: 77.335 – PMERJ, Coordenador do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP/PMT).

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro – ERJ - e o Município de Tanguá – MT, através do Programa Estadual de Interação na Segurança – PROEIS -, com o apoio do efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 07 de fevereiro de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES DA ESTRUTURA GERENCIAL DO FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNCIP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1032, de 08 de novembro de 2016, em especial os artigos 2º, 9º e 8º, que definem a organização do Fundo de Custeio da Iluminação Pública – FUNCIP.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para integrarem a estrutura gerencial do Fundo de Custeio da Iluminação Pública – FUNCIP:

1. Gestor e Administrador do Fundo:

Anderson Silva de Souza, Mat. 0389-1;

2. Coordenador do Fundo:

Rafael Souza Ribeiro Alves, Mat. 10065;

3. Tesoureiro do Fundo:

Gelson da Conceição, Mat. 2856.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 08 de março de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1416/2017

Homologo a presente despesa referente ao termo de cooperação para apoio efetivo de contingentes da PMERJ, com base no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e

Autorizo a emissão da nota de empenho em favor de:

•PMERJ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No valor de R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais)

Tanguá, 21 de fevereiro de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 179.999,19 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 25 FONTE: 100

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0887/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente à Concorrência Pública nº 002/2018



e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão em favor da Empresa W.O MAGALHÃES EIRELLI;

REFERENTE: Concessão de serviços públicos de recolhimento e custódia, em pátios informatizados, de veículos automotores e mercadorias apreendidas em razão de infração à legislação de trânsito, ao Código de Postura do Município e objeto de crime e ainda, a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: 5% (cinco por cento) de sua arrecadação com o objeto da concessão.

Tanguá, 02 de março de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1726/2017

Ratifico a dispensa de licitação para a presente despesa com base na Lei Geral de Desapropriações 3365/1941 e

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor de ESPÓLIO DE CARMOSITA SANTOS VIANA no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) referente à 1ª parcela do Acordo Administrativo da desapropriação amigável dos lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 17 do Loteamento Ampliação - Tanguá/RJ, para construção de prédio público, conforme Decreto Municipal nº 076 de 15 de dezembro de 2017.

Tanguá, 15 de março de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1715/2018

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, no valor de Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao 1º pedido a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 para fornecimento de passagens aéreas.

PT:02.001.001-04.122.0002.2.004-000

ED: 33.90.33.50.00

FICHA: 23

FONTE: 160

Tanguá, 05 de março de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

DECRETO Nº 10 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

REFORMULA O CONSELHO DA MULHER, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0679/2008, REFORMULADO PELO DECRETO 102/13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Tanguá, Valber Luiz Marcelo de Carvalho, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Inciso VII do Art. 94 da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

DECRETA:

Artigo 1º. Reformulação do Conselho Municipal da Mulher, sendo constituído com os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – TITULARES

a) Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento – SEMASTH

b) Maria de Lourdes Batista Penco – SECULT

c) Silvana Carvalho – SEMS

d) Roberta Covre Caputo – SEME

SUPLENTES

a) Marinete de Paula – SEMASTH

b) Norma Solange S. O. Magdalena – SECULT

c) Eva Maria Bento Ribeiro da Costa – SEMS

d) Marcia Ely Brito da Silva _ SEME

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – TITULARES

a) Nair Gomes de Oliveira _ AMCM

b) Marilene Maciel Soares – PYLL – PRO SPORT'S

c) Michelle Sabino da Silva Figueiredo – Assembleia De Deus de Tanguá

d) Luciene Vargas Ferras de Oliveira – Igreja Metodista de Tanguá

SUPLENTES

a) Eliete Bastos – Intrituto Pro-Mulher

b) Marilza Quintanilha – Camara Municipal de Tanguá

c) Arlene Maria da Silva Cardoso – AMOVIC

d) Anielly Azeredo – Assembléia de Deus de Tanguá

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 08 de março de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMGOV Nº. 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário Jorge Brasiliense de Oliveira, Assessor de Gabinete – Mat. 4161-0, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços e gestão do abastecimento de frota de veículos, objeto do contrato 026/2018.

Tanguá, 19 de fevereiro de 2018.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

RESUMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

PARTES: Município de Tanguá

Espólio de Carmosita Santos Viana

NATUREZA: Acordo Administrativo.

OBJETO: Desapropriação dos lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 17 do Loteamento Ampliação - Tanguá/RJ, para construção de prédio público, conforme Decreto Municipal nº 076 de 15 de dezembro de 2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2018

VALOR: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

Nº DO PROCESSO: 1726/2017

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços.

•Tomada de Preços nº 001/2018 – Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação de duas ruas do Bairro vila Côrtes - Tanguá/RJ, no dia 04 de abril de 2018 às 09:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 15 de março de 2018.

Fabrcio Viana Antunes Pinheiro
Presidente da CPL



AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

•Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços para futuras prestações de serviço de lavagem de veículos oficiais, no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas.

•Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços para futuras aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de março de 2018, às 11:00 horas.

•Pregão Presencial nº 024/2018 – Registro de Preços para futuras aquisição de materiais odontológicos de consumo, no dia 28 de março de 2018, às 15:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá - RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 15 de março de 2018.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS

APOSTILA Nº 2/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) ALICE CRISTINA FERREIRA LOPES CORRÊA, Matrícula nº 7289, a ser gozada a partir de 08 de fevereiro de 2018, de acordo com o processo administrativo nº 1890/2017, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 7 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 3/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA

DA FAMÍLIA”, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 164 da Lei 946/2014, a(o) servidor(a) TAMIRIS CRISTIANE COSTA DO SANTOS, Matrícula nº 7059, a ser gozada a partir de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com o processo administrativo nº 754/2015, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 23 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 04/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder à “LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”, a(o) servidor(a) MONICA APARECIDA TAVARES NUNES SANTOS, Matrícula nº 249, através do processo administrativo nº 192/2018, pelo período de 22 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019.

Tanguá, 23 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5/2018 de 2 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, NATÁLIA CHAVÃO FREITAS para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6/2018 de 2 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar por abandono de emprego, MARCELO ALEXANDER CUNHA para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar da Cozinha, criado

pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7/2018 de 2 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar por motivo de aposentadoria, ELYN LOPES MACHADO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, DILZELENA DE SOUZA PAIVA NUNES para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, NUBIA DE OLIVEIRA ROQUE para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Odontólogo PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 10/2018
de 28 de fevereiro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, WILLIAN SIQUEIRA MARTINS para deixar de exercer o Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11/2018
de 28 de fevereiro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, ANDREA DOS SANTOS VIANNA para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12/2018
de 28 de fevereiro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar por motivo de aposentadoria, PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Médico Obstetra, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13/2018
de 28 de fevereiro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII

e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar, JESSICA GALDINO GUIMARÃES DOS PASSOS para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14/2018
de 28 de fevereiro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97 RESOLVE Exonerar, JESSICA SILVA PIMENTA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15/2018
de 01 de março de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, ELAINE DUARTE BUCCEDI LABELLE para deixar de exercer o Cargo Efetivo de Professor II - Ciências, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 16/2018
de 05 de março de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Exonerar a pedido, ALAN XAVIER SANTOS para deixar de exercer o Cargo Efetivo Comissão de Professor II - Matemática, criado pela Lei 132

de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 2 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 17/2018
de 07 de março de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, ALEX SANDRA CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18/2018
de 07 de março de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, REJANE DA FONSECA VELASCO BRAGA para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 7 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19/2018
de 07 de março de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, CAIO DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 20/2018 de 07 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, LETÍCIA DE SOUZA RODRIGUES MENDES para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2018 de 07 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, CAROLINE BARBOSA DE ABREU para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Fundamental, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2018 de 07 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE Nomear, INGRID MENDES DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo Efetivo de Professor I - Ensino Fundamental, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de março de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, situada na Rua Ve- reador Manoel de Macedo, 680, centro, Tanguá - RJ, do- ravante designada CONTRATANTE, neste ato representa-

da pelo Secretário Municipal de Administração Bernardo Guimarães Muniz Nogueira, brasileiro, casado, domicilia- do neste município, portador da Identidade nº 173.618 - OAB e CPF nº 093.473.987-05, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do julgamen- to das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 082/2017, substanciado na Ata da Sessão realizada no dia 12 (doze) de dezembro de 2017, oriunda do processo administrativo nº 1247/17, devidamente homologado, RE- SOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventu- al Aquisição de Materiais de Consumo: Limpeza e Gêneros Alimentícios, empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em con- formidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FORNECEDORAS

1 - Empresa COMERCIAL PREFERIDO LTDA, com sede na Rodovia BR 101 KM 44 nº 824, Tanguá - RJ - CEP: 24.890-000, inscrita no CNPJ nº 29.549.995/0001-26, nes- te ato representada pelo Senhor Vanderlei Cardoso Gui- marães, portador da Carteira de Identidade nº 06.463.638- 4 IFP/RJ e CPF nº 761.208.057-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Consumo: Limpe- za e Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência, estimativa de preços e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PRE- ÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a valida- de de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e/ou publicação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Adminis- tração, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora (s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designa- do pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do obje- to registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de ha- bilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrati- vos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao in- teresse em realizar o fornecimento a outro órgão da Admi- nistração Pública que se interesse em aderir a presente ARP;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumpri- mento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá espe- cificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeita- do o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao for- necimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 082/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON- TRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta ARP;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CON- TRATADA, pertinentes ao objeto desta ARP;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, diri- mindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CON- TRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verifi- cando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quais- quer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por



parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 082/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ARP;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 082/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos materiais;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura do Município de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido

em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na

legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tanguá:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro



de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor to-

tal atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 082/2017 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 21 de fevereiro de 2018.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal de Administração

Mat.: 4126-2

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Item	Und.	Qtde	Descrição do material	Marca	Pr unit	Pr Total
01	Kg	50	Açúcar Refinado em pacotes de 1kg	Guarany	R\$ 2,15	R\$ 107,50
02	RG	250	Água mineral de 20L	Ipanema	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
03	litro	35	Álcool etílico hidratado – 92,8º inpm 1 litro	Pring	R\$ 7,98	R\$ 279,30
04	Und	10	Aromatizador de ambiente spray – lavanda – 400 ml	Bom ar	R\$ 10,10	R\$ 101,00
05	Und	10	Balde de plástico 20 litros com alça de metal	Jundai	R\$ 13,80	R\$ 138,00
06	Caixa	10	Chá de Hortelã 10 g c/ 10 sachês	Italianinho	R\$ 2,16	R\$ 21,60
07	Caixa	10	Chá de maçã com canela 10 g c/ 10 sachês	Italianinho	R\$ 2,16	R\$ 21,60
08	Caixa	10	Chá de pêssego 10 g c/ 10 sachês	Italianinho	R\$ 2,16	R\$ 21,60
09	Und	50	Cloro forte, ativo a 1,0% 5 litros	Clarix	R\$ 12,98	R\$ 649,00
10	Und	02	Coador de pano medindo 130 mm, 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira.	MC	R\$ 5,25	R\$ 10,50
11	Dúzia	01	Copo de vidro liso – 300 ml transparente	Nadir	R\$ 46,00	R\$ 46,00
12	PCT	150	Copo descartável para água/suco/refrigerante, material polipropileno ou poliestireno, capacidade 300 ml em pacotes com 100 Unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865	Minaplast	R\$ 5,98	R\$ 897,00
13	PCT	20	Copo descartável para café, material polipropileno ou poliestireno, capacidade 50 ml, Pacotes com 100 Unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865	Minaplast	R\$ 1,89	R\$ 37,80
14	Und	50	Desinfetante líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem com 2 litros	Risselim	R\$ 5,65	R\$ 282,50
15	Und	30	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, com ação desengordurante biodegradável em recipiente de 500ml	Brio	R\$ 1,65	R\$ 49,50
			Esponja de limpeza dupla face: uma lado em fibra sintética com abrasão e outro com	Amália		



16	Und	15	espuma de poliuretano com agente antibactéria, tamanho 110 mm x 75 mm, aproximadamente.		R\$ 1,25	R\$ 18,75
17	Caixa	09	Filtro de papel para coar café, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 40 filtros.	Brigitta	R\$ 2,99	R\$ 26,91
18	Und	07	Inseticida multiuso aerosol com 300ml	SBP	R\$ 11,80	R\$ 82,60
19	Und	03	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 g, com acendedor, gás embutido, descartável	Não cotado	-	-
20	Und	100	Limpador instantâneo para limpeza geral. Recipiente plástico com 500ml	Rissilim	R\$ 2,98	R\$ 298,00
21	Und	20	Lustra móveis, fragrância lavanda, recipiente com 500ml	Brio	R\$ 8,80	R\$ 176,00
22	Und	10	Pá para lixo, base coletora em plástico, com cabo longo medindo aproximadamente 50cm	Trevo	R\$ 19,90	R\$ 199,00
23	Und	07	Palha de aço ou Lã de aço de boa qualidade em pacotes com 4 unidades	Assolan	R\$ 1,35	R\$ 9,45
24	Und	60	Pano de chão - Saco alvejado em tecido liso, duplo, costurado, com aproximadamente 45 cm x 65 cm	Dimave	R\$ 5,98	R\$ 358,80
25	PCT	80	Papel higiênico institucional branco, folha simples, 100 % celulose virgem de <u>alta qualidade</u> , medindo 10 cm x 300 m cada embalagem com 08 unidades.	Carinho	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
26	PCT	80	Pó de café 500 g	Evolutto	R\$ 10,80	R\$ 864,00
27	Und	20	Sabão em pó biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico contendo 1kg	Ypê	R\$ 6,30	R\$ 126,00
28	FR	15	Sabonete líquido, adulto, hipoalergênico, fragrância erva-doce, frasco contendo 5 lt.	Tobel	R\$ 21,30	R\$ 319,50
29	PCT	10	Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, preto, fabricado em polietileno (PEBD), medindo 0,80 x 105 x 0,6 mm - 100 Unidades	Recanto	R\$ 38,00	R\$ 380,00
30	PCT	05	Saco plástico para lixo com capacidade 20 litros, preto, fabricado em polietileno (PEBD) - 100 Unidades	Recanto	R\$ 13,80	R\$ 69,00
31	Litro	10	Suco concentrado de caju 500 ml	Imbiara	R\$ 3,78	R\$ 37,80
32	PCT	100	Toalhas de papel em folha reciclada, interfolhas descartáveis branco, folha-dupla, medindo aproximadamente 26 x 23 cm com 02 dobras, pacotes com 1000 Unidades	Solno	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
33	Und	10	Vassoura piaçava nº 03 com cabo de madeira com 16 tufo e cabo de madeira com 1,20 m de comprimento.	Trevo	R\$ 12,80	R\$ 128,00
34	CJ	01	Xícara para café em porcelana branca, acompanhado com pires branco simples e redondo. Caixa com 06 Unidades.	Bartofil	R\$ 39,50	R\$ 39,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.090,21	
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: DOZE MIL, NOVENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.						

BERNARDO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 4126-2

HOMOLOGO

Processo nº 1065/17.

Assunto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 073/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 66.340,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), para

o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
44.90.52.12.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	100	68	R\$ 3.155,00
44.90.52.17.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	100	68	R\$ 3.500,00
44.90.52.19.00	Equipamentos de processamento de dados	100	68	R\$ 48.080,00
44.90.52.24.00	Mobiliário em geral	100	68	R\$ 9.990,00
44.90.52.29.00	Peças não incorporáveis a imóveis	100	68	R\$ 1.615,00
Total				R\$ 66.340,00

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELLI ME, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de processamento de dados	100	68	R\$ 1.080,00
Total				R\$ 1.080,00

Tanguá, 17 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

HOMOLOGO

Processo nº 1066/2017.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico).

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente a aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico), no valor de R\$ 20.279,15 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	100	62	R\$ 13.481,65
33.90.30.17.00	Material de processamento de dados	100	62	R\$ 1.147,50
33.90.30.26.00	Material elétrico e eletrônico	100	62	R\$ 5.650,00
Total				R\$ 20.279,15

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa SJ LUIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente a aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico), no valor de R\$ 3.289,71 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	100	62	R\$ 363,21
33.90.30.17.00	Material de processamento de dados	100	62	R\$ 469,80
33.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis	100	62	R\$ 2.316,00
33.90.30.26.00	Material elétrico e eletrônico	100	62	R\$ 140,70
Total				R\$ 3.289,71



Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente a aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico), no valor de R\$ 3.963,33 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
33.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis	100	62	R\$ 3.963,33
Total			R\$ 3.963,33	

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO

Processo nº 0654/15 Vol. 13

Assunto: ARP Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, móvel e Internet.

Ref.: Serviços de Telefonia Móvel.

Autorizo a emissão do Empenho estimativo no valor de R\$ 32.352,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa OI Móvel S/A / Telemar Norte Leste S/A, concernente a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.43.00	Serviços de Telecomunicações	100	63	R\$ 32.352,00
TOTAL			R\$ 32.352,00	

Tanguá, 09 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO

Processo nº 1247/17.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo: Limpeza e Gêneros alimentícios.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa COMERCIAL PREFERIDO LTDA, referente a aquisição de materiais de consumo: Gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; e material de limpeza e produção de higienização, no valor de R\$ 7.032,61 (sete mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	100	62	R\$ 1.357,60
33.90.30.21.00	Material de copa e cozinha	100	62	R\$ 459,71

33.90.30.22.00	Material de limpeza e produção de higienização	100	62	R\$ 5.215,30
Total			R\$ 7.032,61	

Tanguá, 23 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

LEILÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E SUCATAS

Dia 27 de Março de 2018 às 13h

Rua Vereador Manoel de Macedo, 1.040- Centro – Tanguá / RJ

Teatro Ana Maria Gac

PORTARIA SEMAD Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 022/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 022/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia FIXA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 021/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de



1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 021/2016, referente à Contratação de serviços de Internet.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Artur de Oliveira Couto Simão - Mat.: 4424 – Diretor de Departamento de Processamento de Dados, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Internet da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 139/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 139/2017, referente à Contratação de Empresa para Realização de Cálculo Atuarial.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) funcionário (a) Ledinei da Silva Souza - Mat.: 339-5 – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, sendo o (a) mesmo (a) responsável pela elaboração de relatório que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 05 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 025/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 025/2018, referente à Contratação de serviço de leiloeiro público para futura alienação de bens móveis inservíveis da administração pública municipal.

RESOLVE

Designar o servidor UELTON RIBEIRO DE MENEZES TELES, mat.: 4461, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 0063/2018, referente a Contratação de serviço de leiloeiro público para futura alienação de bens móveis inservíveis da administração pública municipal, objeto do Contrato nº 025/2018.

Tanguá, 16 de fevereiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 4126

PORTARIA SEMAD Nº. 005 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA OS CONTRATOS Nº 018/2018, 019/2018 E 020/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos Nº 018/2018, 019/2018 e 020/2018, referente à Aquisição de Materiais de Consumo: Material de expediente, material elétrico e material de informática, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Designar o servidor UELTON RIBEIRO DE MENEZES TELES, mat.: 4461, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1066/17, referente a Aquisição de Materiais de Consumo: Material de expediente, material elétrico e material de informática, objeto dos Contratos nº 018/2018, 019/2018 e 020/2018.

Tanguá, 01 de março de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 4126

PORTARIA SEMAD Nº. 006 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA FISCAL PARA OS CONTRATOS Nº 021/2018 E 022/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos Nº 021/2018 e 022/2018, referente à Aquisição de Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Designar o servidor UELTON RIBEIRO DE MENEZES TELES, mat.: 4461, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1065/17, referente a Aquisição de Materiais Permanentes: Aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; mobiliário em



geral e peças não incorporáveis a imóveis, objeto dos Contratos nº 021/2018 e 022/2018.

Tanguá, 01 de março de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4126

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

Nº DO PROCESSO:0261/2017

OBJETO: Locação de Trator

DATA DE CELEBRAÇÃO: 25/09/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto Municipal nº 1896/2010, Lei 8.996/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 118.272,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Vr,Unit.	Vr, Total
01	Locação de trator agrícola de pneus, com sistema hidráulico, mínimo 75cv,incluindo operador e todo ônus trabalhista por conta do contratado.	H	2.112	56,00	118.272,00
Total					118.272,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA SEMASTH Nº 05/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 16/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 009/2013 de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 12/2018, referente contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para execução de manutenção corretiva e preventiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário João Pedro Antunes Villela Santos – Assessor III - matrícula: 4934, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de abastecimento da frota.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços

por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 09 de fevereiro de 2018.

Daiana Silveira Silva Izabel
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Mat. 4129

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As dez horas e trinta minutos no dia vinte e sete fevereiro de 2018, na sala de reuniões da SEMASTH. Iniciou a reunião ordinária ampliada do Conselho Municipal de assistência Social de Tanguá, fazendo se presente: Ana Maria Batista de Souza (ADIFAT), Arlene Maria Cardoso, suplente da (ADIFAT), Nair Gomes de Oliveira (AMCM) Cristiane Couto, representante Secretaria de Meio Ambiente, Marilene Maciel e Pedro Aguiar, Projeto Pyl Pró Sports, Fernando Gac, Pestalozzi, Esthefanie Ramos, SEFRAS, Sheila Costa, AFROLUZ, Edna Bernardes, AMOVIC, Dolores Otero (SEMASTH) Maxwell Velasco presidente do conselho e a secretária de Assistência Social Daiana Izabel, com a seguinte pauta: Leitura da ata, 01) Informes Ordinários:Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – exercício 2018; Aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual – exercício 2017; Programa de Capacitação Permanente – Seminário Cadastro Único e Seminário de Vigilância Socioassistencial; Programa de Reuniões Socioeducativas; Programação do mês de março – Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher; Assembléia ampliada para eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato 2018 – 2020. O Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – exercício 2018 foi apresentado pela Secretária Daiana Izabel e aprovado por todos os presentes, quanto à prestação de Contas do Cofinanciamento estadual exercício 2017, embora não tenha havido nenhum recurso repassado foi aprovada pelos presentes. Em relação ao Programa de Capacitação Permanente no SUAS em Tanguá, está previsto para este ano um Seminário sobre o Cadastro Único e um Seminário sobre Vigilância Socioassistencial, ambos terão a participação estendida para funcionários da Saúde e Educação e conselheiros do CMAS, após a apresentação foi aprovado por todos. Programação do mês de março – Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher com o seguinte tema Vamos falar sobre a violência contra a Mulher! Programação Dia 08/03/2018 – Às 08:00hs Abertura das atividades com café da manhã e reunião ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.Dia 15/03/2018 – Às 14:00hs Roda de Conversa e exibição do documentário “O silêncio das Inocentes”. Dia 22/03/2018 – Às 08:00hs Passeio Cultural Dia 28/03/2018 – Das 13:00hs às 17:00hs Seminário de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, essas ações darão início a Campanha: Tanguá diz não a violência contra a Mulher. Foi apresentado também o Programa de Reuniões Socioeducativas nos Serviços Sociassistenciais que irá privilegiar atividades intergeracionais e o pertencimento a cidade. Passamos para a eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato 2018 – 2020 no CMAS, sendo feita com voto aberto. Foram eleitos para o próximo mandato: Associação de Moradores de Vila Cortes, Projeto Pyl Pró Sports, Associação Missionária do Coração de Maria, Associação Pestalozzi e Serviço Franciscano de Solidariedade. Sendo eleita a presidente Edna Correa Bernardes, representante da Associação de Moradores de Vila Cortes. Não havendo mais nada para tratar a reunião encerrou-se às 11:40.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As dez horas e trinta minutos no dia primeiro fevereiro de 2018, na sala de reuniões da SEMASTH. Iniciou a reunião ordinária, fazendo-se presente Ana Maria Batista de Souza (Adifat), Arlene Maria Cardoso, suplente da (Adifat), Nair Gomes de Oliveira (AMCM), Alessandro representando a (AMCM), Cristiane Couto representante Secretária de Meio Ambiente, Dolores Otero (SEMASTH), Maxwell Velasco presidente do conselho e a secretária de Assistência Social Daiana Izabel, com a seguinte pauta: Leitura da ata, 01) Informes Ordinários: 1. Aprovação Ata da reunião do conselho municipal de assistência social, apresentação do Projeto Criança. Planejamento da Assembléia ampliada para eleição dos representantes da Sociedade civil para o mandato 2018 - 2020; 4. Pronatec oferta voluntária na preparação Daiana Izabel cumprimentou a todos e logo iniciou a apresentação. Programa Criança Feliz, de caráter inter-setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. O III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da Programa Criança Feliz em Tanguá atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará: I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - apoiar à gestante, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. Este projeto caminhará em consonância com o Projeto SEMASTH Itinerante, com a finalidade de facilitar o deslocamento das equipes para a realização das visitas às famílias e; referenciamento aos centros de referência de assistência social no município e obedecerá os seguintes requisitos: Aprovação pelos conselhos nos casos em que as regulamentações específicas das políticas integrantes do programa assim exigirem; Constituição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico, definição das políticas que comporão o programa no respectivo âmbito e da área responsável pela coordenação local do programa; Elaboração do Plano de Ação, por intermédio do Comitê Gestor, que deve

conter as e o trabalho em rede, dentre outros aspectos; diretrizes, ações e metas do programa, responsabilidades de cada política e estratégias para potencializar a inter-setorialidade. Regulamentação do programa, por meio de instrumento que formalize as políticas envolvidas, responsabilidades e ações, dentre outros aspectos; Planejamento da implantação e efetivação das ações de mobilização, capacitação e educação permanente, envolvendo as políticas que integram o programa em cada esfera; Debate com conselhos setoriais e de direitos, com coordenadores do Bolsa Família e do Cadastro Único e outros parceiros locais, visando a ampliar a participação e a agregar contribuições ao planejamento, regulamentação, implementação e acompanhamento do programa; Planejamento e implantação das visitas domiciliares e das ações complementares pelos Municípios; Acompanhamento da implantação e monitoramento das ações. Realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; Realização de capacitação e formação continuada Elaboração do Plano de Ação, por intermédio do Comitê Gestor, que deve coordenar o trabalho em rede, dentre outros aspectos; diretrizes, ações e metas do programa, responsabilidades de cada política e estratégias para potencializar a inter-setorialidade Regulamentação implementação e acompanhamento do programa; Planejamento e implantação das visitas domiciliares e das ações complementares pelos Municípios; Acompanhamento da implantação e monitoram; Crianças de até seis anos afastadas do convívio Crianças de até seis anos familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. Ana Maria falou que com certeza vota a favor, a Cristiane Couto, Irma Nair e os demais e também votaram a favor do projeto. Alessandro perguntou quem recebe estas informações a Daiana explicou que o coordenador, Ana Maria perguntou porque não atendera a área do pinhão, no primeiro momento não. Alessandro perguntou qual o período do projeto Daiana respondeu de um ano Os serviços devem estar organizados e disponíveis de forma que a população que deles necessita possa acessá-los. É dever do Estado, localizar a população que está alijada do acesso a serviços e promover sua inclusão. A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), do Departamento de Habitação, do Departamento de Trabalho e do cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais e tem o objetivo de prestar serviços a famílias que residem em locais de difícil acesso. equipe é responsável

por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver atendimento e acompanhamento familiar e demais serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. Além disso, será responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas. Promover o acesso da população tanguaense aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Será utilizada uma van, adaptada como Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH). Durante três (03) vezes por semana, nos bairros de Duques, Bandeirantes e Ampliação, a Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) ficará fixada em algum equipamento público - da Educação ou da Saúde, no horário das 09:00 às 16:00hs. O atendimento contará com técnicos de nível superior com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais, técnicos de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários. Pronatec oferta voluntária com inscrição abertas para cursos a distância; Público alvo os cursos todos os cidadão brasileiros maiores de 15 anos, prioridades aos que forem estudantes do ensino médio, incluindo agricultores familiares, pescadores e outros público do MDS e composto por famílias de baixa renda, especificamente as inscritas no cadastro único para os programas sócias do governo federal e beneficiárias do programa bolsa família (PBF). Ana Maria perguntou sobre a prestação de contas e mais uma vez a Daiana esclareceu. Também foi questionado sobre o funcionamento do conselho do idoso e foi decidido convocar o presidente para maiores esclarecimentos. Sem mais, eu Marinete de Paula lavro a presente ata que vai por mim assinada e os demais conselheiros.

DESPACHO DA SECRETÁRIA**Processo nº 173/18**

Homologo a presente despesa, de acordo com a Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 no Artigo 25, caput e autorizo a emissão de nota de empenho referente á pagamento do fornecimento de água dos imóveis onde funcionam o CIAS (Centro Integrado de Assistência Social) e o CRAS-Vila Cortes (Centro de Referência de Assistência Social) em favor de:



• CEDAE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS, no valor de R\$ 2.318,58 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Importa o presente processo no valor total de R\$ 2.318,58 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Tanguá, 06 de março 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira S. Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
mat.: 4129-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 1517/17

HOMOLOGO a presente despesa com base no artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 e autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa Telemar Norte Leste S/A no valor de R\$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao pagamento de Conta Telefônica com despesa de Exercícios Anteriores.

Programa de Trabalho: 10.001.04.122.0002.2.091

Elemento de Despesa: 30.90.92.00.00

Tanguá, 29 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Daiana Silveira S. Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
MAT.: 4129-0

RESUMO DE ATA DE REGISTRO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME

NATUREZA: Ata de Registro nº01/2018

OBJETO: Fornecimento de água potável através de carro pipa com capacidade de 8.000 mil litros.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1428/2017.

Daiana Silveira silva Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 85/2017 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa – JC DA SILVA COMÉRCIO E ME. No valor de R\$ 76.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais) referente à contratação de empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: 10.001.001.16.482.0030.2117

Elemento de despesa: 33.90.39.99

Fonte: 100

Ficha:539

Tanguá, 11 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira silva Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0016/13 – VOL 1

Homologo a dispensa de licitação para presente despesa com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Licitação nº 8.666/93 e autorizo nota de empenho referente à Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Integrado de Assistência Social - CIAS, em favor de:

• VERÍSSIMO RIBEIRO GOMES, no valor de R\$ 28.848,60 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Tanguá, 05 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira S. Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
MAT.: 4129-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 172/18

HOMOLOGO a presente despesa com base no Artigo 25, Caput, da Lei Federal Licitação nº 8.666/93 e autorizo nota de empenho para pagamento de Energia Elétrica do Cemitério Municipal de Posse dos Coutinhos, em favor de CERCI – Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras – Itaboraí Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 536,53 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

10.001.001-04.122.0002.2094 – Manutenção e Revitalização do Sistema Funerário			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor



PORTARIA SEMASTH Nº007/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 090/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 090/2017, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de passagem aérea.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542-8, fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de passagem aérea.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 05 de fevereiro de 2018.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMESTH Nº0008/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 115/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0115/2017, referente à Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo papelaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo Matr.4542 ,para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de material de papelaria.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de março de 2018.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMESTH Nº0009/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 116/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0116/2017, referente à Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo papelaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo Matr.4542 , para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de matéria de papelaria.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	536,53
TOTAL			536,53

Tanguá, 08 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira S. Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

mat.: 4129-0

PORTARIA SEMASTH Nº004/2017

Designa Fiscal para o Contrato nº 005/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 05/2018, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542-8, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de água potável, através de carro pipa, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 18 de fevereiro de 2018.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº006/2018

Designa Fiscal para o Processo nº 1871/2017.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao processo nº 1871/2017, referente à Contratação de Empresa referente à prestação de serviços de Buffet

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542-8, para fiscalizar e acompanhar à prestação de serviços de Buffet.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 15 de fevereiro de 2018.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 02 de fevereiro de 2018.

Daiana Silveira Silva Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Mat:4129

RESOLUÇÃO CMAS **Nº. 001/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a execução do Programa Criança Feliz no município de Tanguá, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS **Nº. 002/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar as ações do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no centro de Referência de Assistência Social no Município de Tanguá, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS **Nº. 003/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Projeto SEMASTH Itinerante, cujo objetivo é promover o acesso da população tanguaense aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS **Nº. 006/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual - exercício 2017;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS
RESOLUÇÃO CMAS
Nº. 007/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual - exercício 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0016/13 - VOL 1

Homologo a dispensa de licitação para presente despesa com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Licitação nº

8.666/93 e autorizo nota de empenho referente à Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Integrado de Assistência Social - CIAS, em favor de:

•VERISSIMO RIBEIRO GOMES, no valor de R\$ 28.848,60 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Tanguá, 05 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira S. Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
MAT.: 4129-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Portaria 02/18 de 12 de março de 2018.

Dispõe sobre a publicação do Regimento do Conselho Municipal de Educação e da periodicidade das reuniões mensais ordinárias do Conselho.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 0910 de 10/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria visa publicizar o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Tanguá, bem como calendário de Reuniões Ordinárias do referido Conselho.

Art. 2º - O calendário de Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de educação, fica definido pelo colegiado em seu Regimento interno.

Parágrafo Único: O conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 3º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do conselho (quórum);

Art.4º - Segue denominado por ANEXO 1, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica instituído em colegiado para o exercício de 2018, o calendário de reuniões que será identificado como ANEXO 2 desta portaria:

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário Tanguá, 12 de março de 2018.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGUÁ-CME

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Tanguá (CME), criado pela Lei nº 029 de 04 de agosto de 1997, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SEME), com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento das políticas educacionais na construção, discussão e definição de diretrizes educacionais.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Tanguá será composto por três Câmaras:

- I. Câmara de Educação Infantil;
- II. Câmara do Ensino Fundamental e EJA.
- III. Câmara de Legislação e Normas.

§ 3º - As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.

§ 4º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.

§ 5º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

§ 6º Os Atos normativos serão homologados pelo(a) Secretário(a) da Educação.

§ 7º O Conselho Pleno consiste em seção (reunião) das três Câmara juntas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

- I - Câmara da Educação Infantil: (3)
 - a) 1 (um) representante da Sociedade Civil organizada;
 - b) 1 (um) representante dos Professores;
 - c) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares;
 - II - Câmara do Ensino Fundamental e EJA: (6)
 - a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
 - b) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares;
 - c) 1 (um) representante do Sindicato dos Professores;
 - d) 1 (um) representante das Escolas Públicas Estaduais;
 - e) 1 (um) representante das Escolas Privadas Municipais;
 - f) 1 (um) representante dos alunos e/ou responsáveis;
 - II - Câmara do Legislações e Normas: (3)
 - a) 1 (um) representante do Executivo vinculado a Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 1 (um) representante da Sociedade Civil organizada;
 - c) 1 (um) representante dos Professores;
- § 3º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário.

§ 4º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 5º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 7º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 8º É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

§ 9º A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será subsequente a posse do Conselho.

Art. 4º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) seu representante;

§ 1º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

- I. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relaciona-

dos à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

II. estudantes que não sejam emancipados; e

III. pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, o suplente será nomeado para ocupar a vaga e um novo membro será chamado para ocupar a suplência respeitando o segmento que representa. O novo membro completará o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros, poderão ser reconduzidos aos cargos.

§ 1º A recondução se dará através de eleição realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro da câmara a ser reconduzido.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar o Conselho e as instituições para escolha dos novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir



o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Sessão I Das Reuniões

Art. 10 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11 As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho (quorum).

§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se na semana seguinte, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 12 As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Sessão I

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 13 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Abertura;
- II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 14 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros;

Art. 15 Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

- I - afastamento temporário;
- II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 16 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- I – morte;
- II – renúncia explícita ou implícita;
- III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
- IV – exercício de mandato político-partidário;
- V- desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 17 A renúncia implícita que extingue o mandato do conselheiro é caracterizada pela ausência do titular por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 18 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 O Conselho Municipal de Educação de Tanguá compõe-se de:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- Secretaria
- IV- Três Câmaras:
 - a) Câmara de Educação Infantil;
 - b) Câmara do Ensino Fundamental e EJA;
 - c) Câmara de Legislações e Normas.
- V. Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico.

Parágrafo único. As matérias aprovadas nas Câmaras serão apresentadas ao Conselho Pleno.

Art. 20 O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

Art. 21 A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das três Câmaras destinada à apreciação e

aprovação das matérias comuns às três câmaras.

Art. 22 Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 23 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 24 As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

Art. 25 Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto, ressalvado o previsto no próximo artigo.

SEÇÃO I DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 26 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a em que as matérias foram apresentadas.

Art. 27 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I- Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II- Prioridade - alteração na seqüência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 28 As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 29 Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 30 As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 31 Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 32 As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 33 O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do



autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 34 O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 35 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

SEÇÃO II DOS ATOS E REGISTROS

Art. 36 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I. Parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara e do CME;

II. Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo secretário municipal de educação;

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) municipal da educação.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo ou consultivo, técnico ou propositivo:

I- O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.

II- O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas.

III- O parecer instrutivo ou Consultivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

IV- O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

V- O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 37 A homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias,

a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) Municipal.

§ 1º- Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º- Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 38 Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII – resolver questões de ordem do Conselho;

VIII – exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente da Câmara com maior representação.

Art. 39 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à ma-

téria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 40 Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;

II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;

III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;

VIII - votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência;

IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;

X - representar o CME, quando solicitado pela presidência.

XI - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara.

XII - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara.

SEÇÃO III DA SECRETARIA

Art. 41 Ao(a) secretário(a) do conselho, servidor público municipal, indicado pelo conselho municipal de educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:

I. responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras;

II. digitar documentos e atos do conselho;

III. encaminhar convocações para as reuniões plenárias;

IV. elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;

V. manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;



VI. expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

VII – prestar informações da tramitação dos Processos;

VIII – receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;

IX - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 42 As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 43 As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 44 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 45 Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;

II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;

III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 47 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 48 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 49 Os membros do Conselho Municipal de Educação de Tanguá deverão residir preferencialmente no Município de Tanguá.

Art. 50 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho

serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 51 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 52 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 53 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal e ao Ministério Público.

Art. 54 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 55 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação – Tanguá

ANEXO 2

Reuniões Ordinárias CME – 2018

JANEIRO - RECESSO
22 DE FEVEREIRO DE 2018
22 DE MARÇO DE 2018
26 DE ABRIL DE 2018
24 DE MAIO DE 2018
21 DE JUNHO DE 2018
12 DE JULHO DE 2018
30 DE AGOSTO DE 2018
27 DE SETEMBRO DE 2018
25 DE OUTUBRO DE 2018
22 DE NOVEMBRO DE 2018
13 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA

COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 107.999,02 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.361.0009.2.019– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 150 FONTE: 120

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 71.999,35 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.365.0010.2.020– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 200 FONTE: 120

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 003/18 de 13 de março de 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os princípios da transparência pública e acompanhamento e controle social

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Comissão Especial para Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agri-



cultura Familiar.

“Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinada a proceder ao acompanhamento dos trabalhos de formulação e julgamento do Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado à Alimentação Escolar– Processo Nº 1701 /2017, a saber:

- José Wilson Cardoso- Matrícula 155
- Ana Bezerra de Moraes- Matrícula 90
- Neide Aparecida Germano Matrícula 41

Art. 3º - Dentre as atribuições da Comissão nomeada no artigo anterior, estão as de coordenar todos os trabalhos referentes ao Chamamento Público, incluindo a formulação dos preços, elaboração de edital, divulgação do mesmo entre os produtores agrícolas, recebimento dos projetos de fornecimento e julgamento dos mesmos, declarando os vencedores e informando o resultado à Secretaria Municipal de Educação para prosseguimento do processo com a conseqüente aquisição dos itens.

Parágrafo Único Os integrantes desta Comissão deverão recorrer a EMATER e Secretaria Municipal de Agricultura e a demais órgãos da Administração Municipal a fim de obter auxílio técnico.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público da Agricultura familiar.

Tanguá, 13 de março de 2018.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de TANGUÁ-RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA VEREADOR MANOEL MACEDO, 680 – CENTRO – TANGUÁ/RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de março a 09 de abril de 2018, das 09:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00

horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 1040 – Centro – Tanguá/RJ. Os envelopes serão abertos no dia 10 de abril de 2018 às 10:00 horas. O edital completo da presente Chamada Pública nº 01/2018, poderá ser obtido no endereço acima, a partir de sua publicação. No mais, deverá respeitar o prazo acima estipulado, para entrega das documentações.

Tanguá, 15 de Março de 2018

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 83/18

Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de empenho em favor de:

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Valor Total: R\$ 1.893,10 (Um mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Tanguá, 15 de fevereiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira

Secretario Municipal de Fazenda

Mat. 4114-9

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 81/18

Com base no Art. 3º, inciso X do decreto nº 002 de janeiro de 2013, do decreto nº846/2005,

Que estabeleceu normas de concessão de diárias aos servidores da Administração Pública Municipal e os decretos de nº 1190/2017, 1570/2008 e 34/2013.

Autorizo emissão de nota de empenho referente a pagamento de diárias para pessoal civil destinado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tanguá, 20 de fevereiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Mat. 4114-9

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 80/18

Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de empenho em favor de:

ENEL DISTRIBUIDORA RIO

Valor Total: R\$ 42.604,37 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Tanguá, 15 de fevereiro de 2018

Francisco Carlos de Souza Ferreira

Secretario Municipal de Fazenda

Mat. 4114-9

PORTARIA SEMFA Nº 002/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 010/2018.

O Secretario Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 010/2018, referente a Contratação de Gráfica p/ confecção dos Carnês de IPTU/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – Luiz Otávio de Sá Nascimento – Oficial Administrativo - matrícula 7383, para fiscalizar e acompanhar a entrega de confecção de carnês de IPTU desta Secretaria.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de janeiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Mat.: 4114-9

PORTARIA SEMFA Nº 003/2017

Designa Fiscal para o Contrato nº 008/2015

O Secretario Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos



relativos ao Contrato nº 008/2015, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária – Ellen Souza Pereira – Oficial Administrativo - matrícula 7141-2, para fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda em substituição do funcionário Ricardo de Souza Maciel – Técnico em Contabilidade Matrícula 972-5.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 05 de abril de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat.: 4114-9

PORTARIA SEMFA Nº 004/2017

Designa Fiscal

O Secretario Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 08/2015, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – Pedro Bezerra de Moraes – Acessor III - matrícula 4185-8, para fiscalizar e acompanhar a entrega de Materias de Consumo dos Contratos 069 e 070 do processo 0056/17.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de junho de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat.: 4114-9

PORTARIA SEMFA Nº 008/2017

Designa Fiscal

O Secretario Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 08/2015, referente a Contratação de Empresa para Serviços de Publicação dos Atos Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – Pedro Bezerra de Moraes – Acessor III - matrícula 4185-8, para fiscalizar e acompanhar a Aquisição de Pneus do Contratos 087 do processo 0646/17.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 24 de julho de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat.: 4114-9

SECRETARIA DE SAÚDE

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 59.997,89 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 07.002.001.10.122.0019.2.044–
MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA -
SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 287 FONTE: 130

Tanguá, 27 de fevereiro de 2018.

Marcelo de Sá Bagueira
Secretário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0001/2018 de 08 de janeiro de 2018

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.051.094,11, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa física), com a fonte

131 (SUS - Atenção Básica), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.053 (Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.04.00.00 (contratação por tempo determinado), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.303.0023.2.068 (Manutenção da Farmácia Municipal).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 (venc. e vant. fixas - pessoal civil), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.303.0023.2.068 (Manutenção da Farmácia Municipal).

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.051.094,11 (dois milhões e cinquenta e um mil e noventa e quatro reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 6º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela



Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 08 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0001/2018 - 08 DE JANEIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
741	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131	90.000,00
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	2.985,14
SUBTOTAL				92.985,14

07.002.001-10.303.0023.2.068 Manutenção da Farmácia Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
742	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	9.884,06
743	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	101.720,19
416	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	21.112,22
SUBTOTAL				132.716,47

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	290.000,00
SUBTOTAL				290.000,00

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
385	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	50,00
387	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	81.306,73
384	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	97.909,77
SUBTOTAL				179.266,50

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 694.968,11

REDUÇÃO

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	90.000,00
SUBTOTAL				90.000,00

07.002.001-10.301.0020.2.056 Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
346	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	19.349,47
SUBTOTAL				19.349,47

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
301	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	484.723,73
SUBTOTAL				484.723,73

07.002.001-10.301.0020.1.056 Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
--	--	--	--	--

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
304	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0131	2.985,14
SUBTOTAL				2.985,14

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
396	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	97.909,77
SUBTOTAL				97.909,77

TOTAL DE REDUÇÃO 694.968,11

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0001/2018 - 08 DE JANEIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
63	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	786.126,00
68	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	100.000,00
SUBTOTAL				886.126,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				886.126,00

REDUÇÃO

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	886.126,00
SUBTOTAL				886.126,00
TOTAL DE REDUÇÃO				886.126,00

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0001/2018 - 08 DE JANEIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
680	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	100.000,00
682	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	3.000,00
685	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	7.000,00
SUBTOTAL				110.000,00

12.001.001-18.541.0033.2.128 Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	60.000,00
706	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	10.000,00
SUBTOTAL				70.000,00

12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
699	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	260.000,00
SUBTOTAL				260.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				440.000,00

REDUÇÃO

12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
686	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	380.000,00
SUBTOTAL				380.000,00

12.001.001-17.512.0032.1.053 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
692	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				440.000,00

**ANEXO 4 - DECRETO Nº 0001/2018 - 08 DE JANEIRO DE 2018****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
20	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				30.000,00

REDUÇÃO

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				30.000,00

DECRETO Nº 0002/2018 de 29 de janeiro de 2018

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 222.568,11, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 (obras e instalações), com a fonte 100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.1.002 (Infraestrutura para o Esporte e Lazer).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.303.0023.2.068 (Manutenção da Farmácia Municipal).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 222.568,11 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 29 de janeiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0002/2018 - 29 DE JANEIRO DE 2018**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Saúde**

07.002.001-10.303.0023.2.068 Manutenção da Farmácia Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
745	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	5.650,00
SUBTOTAL				5.650,00
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	7.969,22
SUBTOTAL				7.969,22
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	87.770,00
SUBTOTAL				87.770,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				101.389,22

REDUÇÃO

07.002.001-10.303.0023.2.055 Manter Assistência Farmacêutica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
409	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	5.650,00
SUBTOTAL				5.650,00
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	7.969,22
SUBTOTAL				7.969,22
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	87.770,00
SUBTOTAL				87.770,00
TOTAL DE REDUÇÃO				101.389,22

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0002/2018 - 29 DE JANEIRO DE 2018**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

05.001.001-27.812.0016.1.002 Infraestrutura para o Esporte e Lazer				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
744	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0100	43.378,89
SUBTOTAL				43.378,89
05.001.001-12.361.0009.2.024 Formação Continuada - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	1.800,00
SUBTOTAL				1.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				45.178,89

REDUÇÃO

05.001.001-12.366.0011.2.170 Manutenção de Unidades Escolares - EJA				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10.000,00
231	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	10.000,00
232	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	10.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
05.001.001-27.812.0016.2.174 Manutenção das Quadras Poliesportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
257	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	13.378,89
SUBTOTAL				13.378,89



05.001.001-12.361.0009.2.024 Formação Continuada - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0122	1.800,00
SUBTOTAL				1.800,00
TOTAL DE REDUÇÃO				45.178,89

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0002/2018 - 29 DE JANEIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001.001-20.601.0025.2.085	Auto Sustentável Agrícola

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
452	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	76.000,00
SUBTOTAL				76.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				76.000,00

REDUÇÃO				
09.001.001-20.601.0025.2.085 Auto Sustentável Agrícola				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	76.000,00
SUBTOTAL				76.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				76.000,00

DECRETO Nº. 0003/18 de 31 de janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 2º. O total geral do Orçamento do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais, fica contingenciado em 16,53% (Dezesseis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Art. 3º. A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e por Fonte de Recursos, e, se verificado desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der

causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme o art. 9º, da Lei 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 44, da Lei Municipal nº. 8.197, de 06 de julho de 2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

(Artigo 8º da L.C. 101/2000)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2018

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual
Receitas Correntes 0100	2.254.786,71	2.429.979,00	1.777.735,49	1.878.298,45	1.885.517,89	1.800.144,19	2.010.547,60	1.694.209,53	1.596.922,38	1.674.131,26	1.722.378,14	2.417.896,35	23.142.546,98
Impostos, Tx e Contr. de Melhoria	429.637,72	506.933,79	215.070,08	217.536,08	211.884,17	201.686,55	206.028,91	190.377,29	166.763,45	201.524,25	219.373,89	242.226,01	3.009.042,18
Receita Patrimonial	7.093,75	8.446,88	9.036,51	7.262,16	9.773,11	7.294,63	6.665,33	5.155,28	3.067,55	1.955,97	1.895,92	2.036,40	69.683,49
Receita de Serviços	22,04	-	-	-	-	-	183,24	262,08	203,36	260,27	61,39	9.007,62	10.000,00
Transferências Correntes	1.810.587,85	1.902.949,06	1.527.184,37	1.646.241,07	1.656.819,79	1.582.853,90	1.794.931,79	1.497.538,09	1.425.062,97	1.469.004,32	1.495.951,07	2.163.623,02	19.972.747,31
Outras Receitas Correntes	7.445,35	11.649,28	26.444,54	7.259,14	7.040,81	8.309,11	2.738,33	876,79	1.825,06	1.386,46	5.095,86	1.003,29	81.074,00
Receitas Correntes 0105	236.554,63	417.731,73	243.383,19	234.584,16	240.583,93	232.646,78	241.845,84	234.332,39	237.996,43	236.567,61	229.848,36	226.758,18	3.012.833,25
Receita Patrimonial	4.180,10	3.786,82	5.674,04	4.233,48	5.138,81	4.236,47	4.147,36	4.131,02	3.199,88	3.204,58	3.521,56	2.417,96	47.872,08
Transferências Correntes	232.374,53	413.944,91	237.709,15	230.350,68	235.445,13	228.410,31	237.698,49	230.201,37	234.796,55	233.363,04	226.326,81	224.340,23	2.964.961,17
Receitas Correntes 0107	68.530,85	70.615,31	59.396,46	79.679,65	61.861,98	61.146,78	51.055,67	48.856,12	48.517,20	47.646,46	55.486,53	56.997,67	709.790,68
Receita de Contribuições	68.341,36	70.519,99	59.308,64	79.562,07	61.616,62	60.968,44	50.905,51	48.711,41	48.467,07	47.601,52	55.464,05	56.964,01	708.430,68
Receita Patrimonial	189,48	95,33	87,82	117,58	245,36	178,35	150,16	144,71	50,13	44,94	22,48	33,66	1.360,00
Receitas Correntes 0108	2.793,01	2.050,83	1.940,80	2.500,21	2.453,70	3.040,54	2.905,70	2.163,01	966,99	3.253,58	1.436,53	3.123,91	28.628,80
Receita Patrimonial	96,46	97,19	129,75	115,51	153,08	133,94	154,73	162,26	128,89	139,68	120,65	117,86	1.550,00
Outras Receitas Correntes	2.696,55	1.953,64	1.811,05	2.384,69	2.300,61	2.906,60	2.750,96	2.000,76	838,09	3.113,90	1.315,89	3.006,04	27.078,80
Receitas Correntes 0109	19.830,20	208,09	225,14	17.863,03	231,57	188,63	19.145,02	204,54	143,20	19.961,20	126,43	110,95	78.238,00
Receita Patrimonial	242,64	208,09	225,14	184,07	231,57	188,63	206,73	204,54	143,20	148,01	126,43	110,95	2.220,00
Transferências Correntes	19.587,56	-	-	17.678,96	-	-	18.938,29	-	-	19.813,19	-	-	76.018,00
Receitas Correntes 0110	129,97	101,91	121,96	89,47	103,06	86,16	84,63	79,32	59,20	57,41	45,89	41,02	1.000,00
Receita Patrimonial	129,97	101,91	121,96	89,47	103,06	86,16	84,63	79,32	59,20	57,41	45,89	41,02	1.000,00
Receitas Correntes 0111	256,74	204,19	244,37	179,27	206,50	172,63	169,58	158,93	118,61	115,04	91,96	82,20	2.000,00
Receita Patrimonial	256,74	204,19	244,37	179,27	206,50	172,63	169,58	158,93	118,61	115,04	91,96	82,20	2.000,00
Receitas Correntes 0114	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes 0115	7,95	58,11	304,23	252,53	277,05	221,46	198,35	161,90	107,04	85,05	47,98	28,35	1.750,00
Receita Patrimonial	7,95	58,11	304,23	252,53	277,05	221,46	198,35	161,90	107,04	85,05	47,98	28,35	1.750,00



Resenha Municipal

Tanguá, 16 de março de 2018

31

Receitas Correntes	0116	143.041,08	6.966,47	7.671,90	7.513,60	7.747,54	14.663,92	7.491,48	7.425,65	246,32	15.014,08	22.440,95	394.777,02	635.000,00
Receita Patrimonial		730,32	582,05	680,93	493,59	554,23	457,34	414,96	360,39	246,32	205,21	141,02	133,63	5.000,00
Transferências Correntes		142.310,76	6.384,42	6.990,97	7.020,01	7.193,30	14.206,58	7.076,52	7.065,26	-	14.808,87	22.299,93	394.643,39	630.000,00

Receitas Correntes	0118	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Receitas Correntes	0119	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual
----------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----------------

Receitas Correntes	0120	401.472,40	446.353,82	273.719,46	288.757,00	287.506,24	274.345,65	301.110,10	259.365,27	240.467,84	260.933,34	271.955,94	360.262,38	3.666.249,44
Impostos		189.309,32	223.367,94	94.765,35	95.851,94	93.361,56	88.868,23	90.781,58	83.885,08	73.480,22	88.796,72	96.661,72	106.730,95	1.325.860,62
Transferências Correntes		983.665,19	1.033.843,64	829.696,33	894.378,05	900.125,31	859.940,75	975.159,48	813.589,95	774.215,31	798.087,98	812.727,75	1.175.463,89	10.850.893,63
Dedução para o Fundeb		(771.502,11)	(810.857,76)	(650.742,22)	(701.472,98)	(705.980,63)	(674.463,33)	(764.830,97)	(638.109,77)	(607.227,69)	(625.951,36)	(637.433,53)	(921.932,46)	(8.510.504,81)

Receitas Correntes	0121	1.442.242,58	1.176.562,97	1.293.525,85	1.093.076,03	1.249.059,30	1.070.629,46	1.038.039,59	1.089.181,80	1.098.732,40	1.051.444,44	1.097.437,69	1.227.222,90	13.927.155,00
Receita Patrimonial		10.954,78	8.730,78	10.213,98	7.403,91	8.313,48	6.860,11	6.224,40	5.405,78	3.694,84	3.078,17	2.115,33	2.004,45	75.000,00
Transferências Correntes		1.431.287,80	1.167.832,19	1.283.311,86	1.085.672,12	1.240.745,82	1.063.769,35	1.031.815,18	1.083.776,02	1.095.037,56	1.048.366,27	1.095.322,36	1.225.218,45	13.852.155,00

Receitas Correntes	0122	480.747,53	392.187,66	431.175,28	364.358,68	416.353,10	356.876,49	346.013,20	363.060,60	366.244,13	350.481,48	365.812,56	409.074,30	4.642.385,00
Receita Patrimonial		3.651,59	2.910,26	3.404,66	2.467,97	2.771,16	2.286,70	2.074,80	1.801,93	1.231,61	1.026,06	705,11	668,15	25.000,00
Transferências Correntes		477.095,93	389.277,40	427.770,62	361.890,71	413.581,94	354.589,78	343.938,39	361.258,67	365.012,52	349.455,42	365.107,45	408.406,15	4.617.385,00

Receitas Correntes	0123	34,81	27,69	33,13	24,31	28,00	23,40	1.529,08	27,54	20,56	19,94	15,94	1.515,61	3.300,00
Receita Patrimonial		34,81	27,69	33,13	24,31	28,00	23,40	29,08	27,54	20,56	19,94	15,94	15,61	300,00
Transferências Correntes		-	-	-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	3.000,00

Receitas Correntes	0124	676,74	538,23	55.646,23	72.145,79	1.206,86	72.533,84	144.021,24	72.648,64	60.864,28	70.351,52	70.093,69	55.522,94	676.250,00
Receita Patrimonial		676,74	538,23	785,91	933,57	1.206,86	970,69	1.071,34	1.456,89	1.063,66	968,18	814,83	763,09	11.250,00
Transferências Correntes		-	-	54.860,33	71.212,21	-	71.563,15	142.949,90	71.191,75	59.800,61	69.383,33	69.278,86	54.759,85	665.000,00

Receitas Correntes	0125	271,98	200,49	10.520,55	576,73	882,13	835,99	833,84	824,14	783,72	774,07	752,61	743,74	18.000,00
Receita Patrimonial		271,98	200,49	252,59	188,38	214,17	168,03	165,88	156,18	115,76	106,10	84,65	75,79	2.000,00
Transferências Correntes		-	-	10.267,96	388,36	667,96	667,96	667,96	667,96	667,96	667,96	667,96	667,95	16.000,00

Receitas Correntes	0126	132,05	105,02	335.064,81	549,06	518,81	238.138,86	497,04	89.694,20	94,01	66.995,67	67,08	111.593,40	843.450,00
Receita Patrimonial		132,05	105,02	419,12	549,06	518,81	501,09	497,04	455,35	94,01	66,54	67,08	44,84	3.450,00
Transferências Correntes		-	-	334.645,69	-	-	237.637,77	-	89.238,85	-	66.929,13	-	111.548,56	840.000,00

Receitas Correntes	0130	1.287.972,01	1.380.467,61	1.015.095,18	1.087.311,35	1.090.887,54	1.041.829,47	1.170.445,09	985.462,78	930.802,93	973.834,18	998.545,30	1.407.900,22	13.370.553,68
Impostos		207.869,06	245.266,75	104.056,07	105.249,18	102.514,66	97.580,80	99.681,74	92.109,11	80.684,17	97.502,28	106.138,36	117.194,77	1.455.846,95
Transferências Correntes		1.080.102,95	1.135.200,86	911.039,11	982.062,17	988.372,89	944.248,67	1.070.763,35	893.353,67	850.118,77	876.331,90	892.406,94	1.290.705,45	11.914.706,73

Receitas Correntes	0131	73.088,65	405.107,03	268.411,74	250.175,91	247.433,74	246.880,26	246.618,94	246.219,89	714.011,91	343.113,47	257.516,79	993.641,68	4.292.220,00
Receita Patrimonial		2.261,77	1.921,16	2.508,91	1.749,19	2.029,14	1.475,66	1.214,34	815,29	1.220,60	1.155,73	838,65	809,58	18.000,00
Transferências Correntes		70.826,87	403.185,87	265.902,83	248.426,72	245.404,60	245.404,60	245.404,60	245.404,60	712.791,31	341.957,74	256.678,15	992.832,10	4.274.220,00

Receitas Correntes	0132	597.195,71	379.351,30	392.233,96	377.933,51	379.197,12	378.043,74	377.504,03	376.122,13	374.866,00	602.493,63	601.968,43	374.354,84	5.211.264,40
Receita Patrimonial		9.636,39	7.352,12	8.290,82	5.934,33	7.197,94	6.044,56	5.504,85	4.122,95	2.866,82	2.990,34	2.465,15	2.393,74	64.800,00
Transferências Correntes		587.559,32	371.999,18	383.943,15	371.999,18	371.999,18	371.999,18	371.999,18	371.999,18	371.999,18	599.503,28	599.503,28	371.961,11	5.146.464,40

Receitas Correntes	0133	57.158,96	26.738,53	39.343,73	54.966,08	30.446,07	28.879,03	26.656,32	55.340,61	26.998,59	2.866,75	51.022,38	50.194,96	450.612,00
Receita Patrimonial		730,78	579,48	883,24	755,97	1.170,81	1.066,77	1.127,23	1.093,27	839,54	760,42	553,95	438,53	10.000,00
Transferências Correntes		56.428,19	26.159,05	38.460,49	54.210,11	29.275,26	27.812,25	25.529,09	54.247,33	26.159,05	2.106,33	50.468,43	49.756,43	440.612,00

Receitas Correntes	0134	8.121,44	24.145,96	24.663,01	16.326,44	8.543,26	24.137,55	8.504,83	24.114,97	7.956,54	19.159,94	106,13	19.084,95	184.865,02
Receita Patrimonial		302,32	242,18	312,80	241,78	277,71	233,76	239,29	211,19	137,42	135,21	106,13	60,22	2.500,00
Transferências Correntes		7.819,12	23.903,78	24.350,21	16.084,67	8.265,55	23.903,78	8.265,55	23.903,78	7.819,12	19.024,73	-	19.024,73	182.365,02

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual
----------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----------------

Receitas Correntes	0135	19,73	15,67	24.101,19	129,24	147,05	119,53	116,76	105,61	75,50	71,17	53,43	45,13	25.000,00
Receita Patrimonial		19,73	15,67	101,19	129,24	147,05	119,53	116,76	105,61	75,50	71,17	53,43	45,13	1.000,00
Transferências Correntes		-	-	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00

Receitas Correntes	0136	132.782,16	105.603,58	124.719,85	91.970,97	107.530,82	90.147,25	88.526,63	82.797,54	60.364,14	57.668,15	45.946,77	40.942,13	1.029.000,00
Receita Patrimonial		3.742,16	2.976,19	3.514,94	2.591,99	3.030,51	2.540,59	2.494,92	2.333,46	1.701,22	1.625,24	1.294,90	1.153,86	29.000,00
Transferências Correntes		129.040,00	102.627,39	121.204,91	89.378,98	104.500,31	87.606,66	86.031,71	80.464,08	58.662,92	56.042,91	44.651,87	39.788,27	1.000.000,00

||
||
||



Transferências Correntes

Receitas Correntes	0140	953,93	1.877,18	5.525,35	2.670,89	2.219,92	1.680,65	2.348,77	1.609,33	1.052,28	1.406,28	1.282,74	2.372,67	25.000,00
Receita Patrimonial		953,93	1.877,18	5.525,35	2.670,89	2.219,92	1.680,65	2.348,77	1.609,33	1.052,28	1.406,28	1.282,74	2.372,67	25.000,00

Receitas Correntes	0150	388.741,14	12.291,37	513.223,19	159.967,98	9.796,35	192.903,26	6.037,18	352.962,88	326.745,39	4.455,15	1.495.949,64	154.426,48	3.617.500,00
Receita Patrimonial		13.493,18	12.291,37	12.832,02	9.854,79	9.796,35	8.791,24	6.037,18	7.286,34	5.939,31	4.455,15	4.644,79	4.578,28	100.000,00
Transferências Correntes		375.247,96	-	500.391,18	150.113,19	-	184.112,02	-	345.676,54	320.806,08	-	1.491.304,85	149.848,20	3.517.500,00

Receitas Correntes	0151	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Receitas Correntes	0160	579.008,64	775.779,49	759.712,87	651.553,92	630.829,59	625.363,06	677.973,84	639.174,93	674.719,91	638.048,02	712.327,29	784.000,43	8.148.492,00
Receita Patrimonial		4.403,46	3.657,58	6.368,98	5.278,87	6.685,69	6.217,52	6.291,89	5.822,75	4.468,30	4.700,31	3.469,99	2.634,67	60.000,00
Transferências Correntes		574.605,17	772.121,92	753.343,90	646.275,05	624.143,90	619.145,54	671.681,96	633.352,18	670.251,61	633.347,71	708.857,30	781.365,77	8.088.492,00

Receitas Correntes	0161	16.526,04	22.056,34	21.327,60	18.406,86	18.209,26	17.931,66	19.343,40	18.148,08	18.387,66	18.621,26	20.026,27	21.618,58	230.603,00
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		16.526,04	22.056,34	21.327,60	18.406,86	18.209,26	17.931,66	19.343,40	18.148,08	18.387,66	18.621,26	20.026,27	21.618,58	230.603,00

Receitas Correntes	0162	72.454,06	95.232,60	93.887,35	79.870,31	77.075,16	76.453,94	83.097,01	78.245,56	83.262,22	78.581,66	87.986,11	97.277,02	1.003.423,00
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		72.454,06	95.232,60	93.887,35	79.870,31	77.075,16	76.453,94	83.097,01	78.245,56	83.262,22	78.581,66	87.986,11	97.277,02	1.003.423,00

Total		8.266.513,59	8.173.341,69	7.773.884,32	6.832.322,40	6.757.770,99	6.850.751,98	6.873.339,52	6.723.349,85	6.872.027,61	6.538.643,65	8.111.179,09	9.211.985,57	88.985.110,25
--------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez Previsão Anual

Resumo por Fontes de Recursos					
Fontes		Orçamento	Programação	Contingência	%
0100	Recursos Ordinários	24.529.791,44	23.142.546,98	(1.387.244,46)	-5,65535%
0105	Salário Educação	3.145.313,00	3.012.833,25	(132.479,75)	-4,21197%
0107	COSIP	773.871,00	709.790,68	(64.080,33)	-8,28049%
0108	FMT	42.720,00	28.628,80	(14.091,20)	-32,98502%
0109	CIDE	86.018,00	78.238,00	(7.780,00)	-9,04462%
0110	FMDA	5.000,00	1.000,00	(4.000,00)	-80,00000%
0111	FMDAM	10.000,00	2.000,00	(8.000,00)	-80,00000%
0114	FUMTUR	2.000,00	-	(2.000,00)	-100,00000%
0115	FMAS	5.000,00	1.750,00	(3.250,00)	-65,00000%
0116	FNAS	905.000,00	635.000,00	(270.000,00)	-29,83425%
0118	FMDCA	21.000,00	-	(21.000,00)	-100,00000%
0119	FEAS	501.000,00	-	(501.000,00)	-100,00000%
0120	Recursos Ordinários - MDE	3.965.910,68	3.666.249,44	(299.661,24)	-7,55593%
0121	FUNDEB 60%	13.927.155,00	13.927.155,00	-	0,00000%
0122	FUNDEB 40%	4.642.385,00	4.642.385,00	-	0,00000%
0123	FNDE PDDE	4.500,00	3.300,00	(1.200,00)	-26,66667%
0124	FNDE PNAE	680.000,00	676.250,00	(3.750,00)	-0,55147%
0125	FNDE PNATE	90.000,00	18.000,00	(72.000,00)	-80,00000%
0126	FNDE Outras Transferências	2.815.000,00	843.450,00	(1.971.550,00)	-70,03730%
0130	Recursos Ordinários - ASPS	13.961.868,48	13.370.553,68	(591.314,80)	-4,23521%
0131	SUS - Atenção Básica	4.334.220,00	4.292.220,00	(42.000,00)	-0,96903%
0132	SUS - MAC	7.568.092,00	5.211.264,40	(2.356.827,60)	-31,14164%
0133	SUS - Vigilância em Saúde	450.612,00	450.612,00	-	0,00000%
0134	SUS - Assist. Farmacêutica	362.713,00	184.865,02	(177.847,98)	-49,03270%
0135	SUS - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	-	0,00000%
0136	SUS - Investimento	2.058.000,00	1.029.000,00	(1.029.000,00)	-50,00000%
0138	SUS - Estado	390.000,00	8.000,00	(382.000,00)	-97,94872%
0140	SUS - FMS	25.000,00	25.000,00	-	0,00000%
0150	Convênios - Outros	10.300.000,00	3.617.500,00	(6.682.500,00)	-64,87864%
0151	Convênios - Assistência Social	1.600.000,00	-	(1.600.000,00)	-100,00000%
0160	Royalties - União Lei 7990/89	8.148.492,00	8.148.492,00	-	0,00000%
0161	Royalties - União FEP	230.603,00	230.603,00	-	0,00000%
0162	Royalties - Estado	1.003.423,00	1.003.423,00	-	0,00000%
Total		106.609.687,60	88.985.110,25	(17.624.577,35)	-16,53187%



(Artigo 8º da L.C. 101/00)

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2018

R\$

DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS	FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Previsão Anual
----------------------------	-------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	----------------

Resumo por Fontes de Recursos					
Fontes	Orçamento	Cronograma	Contingência	%	
0100	Recursos Ordinários	24.529.791,44	23.142.546,98	(1.387.244,46)	-5,65535%
0105	Salário Educação	3.145.313,00	3.012.833,25	(132.479,75)	-4,21197%
0107	COSIP	773.871,00	709.790,68	(64.080,32)	-8,28049%
0108	FMT	42.720,00	28.628,80	(14.091,20)	-32,98502%
0109	CIDE	86.018,00	78.238,00	(7.780,00)	-9,04462%
0110	FMDA	5.000,00	1.000,00	(4.000,00)	-80,00000%
0111	FMDAM	10.000,00	2.000,00	(8.000,00)	-80,00000%
0114	FUMTUR	2.000,00	-	(2.000,00)	-100,00000%
0115	FMAS	5.000,00	1.750,00	(3.250,00)	-65,00000%
0116	FNAS	905.000,00	635.000,00	(270.000,00)	-29,83425%
0118	FMDCA	21.000,00	-	(21.000,00)	-100,00000%
0119	FEAS	501.000,00	-	(501.000,00)	-100,00000%
0120	Recursos Ordinários - MDE	3.965.910,68	3.666.249,44	(299.661,24)	-7,55593%
0121	FUNDEB 60%	13.927.155,00	13.927.155,00	-	0,00000%
0122	FUNDEB 40%	4.642.385,00	4.642.385,00	-	0,00000%
0123	FNDE PDDE	4.500,00	3.300,00	(1.200,00)	-26,66667%
0124	FNDE PNAE	680.000,00	676.250,00	(3.750,00)	-0,55147%
0125	FNDE PNATE	90.000,00	18.000,00	(72.000,00)	-80,00000%
0126	FNDE Outras Transferências	2.815.000,00	843.450,00	(1.971.550,01)	-70,03730%
0130	Recursos Ordinários - ASPS	13.961.868,48	13.370.553,68	(591.314,80)	-4,23521%
0131	SUS - Atenção Básica	4.334.220,00	4.292.220,00	(42.000,00)	-0,96903%
0132	SUS - MAC	7.568.092,00	5.211.264,40	(2.356.827,60)	-31,14164%
0133	SUS - Vigilância em Saúde	450.612,00	450.612,00	-	0,00000%
0134	SUS - Assist. Farmacêutica	362.713,00	184.865,02	(177.847,98)	-49,03270%
0135	SUS - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	-	0,00000%
0136	SUS - Investimento	2.058.000,00	1.029.000,00	(1.029.000,00)	-50,00000%
0138	SUS - Estado	390.000,00	8.000,00	(382.000,00)	-97,94872%
0140	SUS - FMS	25.000,00	25.000,00	-	0,00000%
0150	Convênios - Outros	10.300.000,00	3.617.500,00	(6.682.500,00)	-64,87864%
0151	Convênios - Assistência Social	1.600.000,00	-	(1.600.000,00)	-100,00000%
0160	Royalties - União Lei 7990/89	8.148.492,00	8.148.492,00	-	0,00000%
0161	Royalties - União FEP	230.603,00	230.603,00	-	0,00000%
0162	Royalties - Estado	1.003.423,00	1.003.423,00	-	0,00000%
Total		106.609.687,60	88.985.110,25	(17.624.577,35)	-16,53187%

DECRETO Nº 0006/2018 de 07 de fevereiro de 2018

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 977.580,62, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 977.580,62 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 07 de fevereiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO



SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	63.524,87
282	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0130	1.072,27
SUBTOTAL				64.597,14

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	133.566,30
SUBTOTAL				133.566,30

07.002.001-10.302.0022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
408	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	5.660,55
SUBTOTAL				5.660,55

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
384	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	132.416,19
386	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0132	174.773,08
387	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	62.947,02
385	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	1.050,00
SUBTOTAL				371.186,29

07.002.001-10.303.0023.2.068 Manutenção da Farmácia Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
416	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	22.212,73
743	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	2.300,00
SUBTOTAL				24.512,73

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

599.523,01

REDUÇÃO

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
299	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	59.997,89
SUBTOTAL				59.997,89

07.002.001-10.122.0019.2.047 Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
295	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	2.000,00
SUBTOTAL				2.000,00

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
290	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	1.526,98
SUBTOTAL				1.526,98

07.002.001-10.301.0020.1.056 Requalificação de Unidades Básicas de Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
304	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0131	133.566,30
SUBTOTAL				133.566,30

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
400	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0132	5.660,55
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0132	307.189,27
SUBTOTAL				312.849,82

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	1.072,27
SUBTOTAL				1.072,27

07.002.001-10.122.0019.2.064 Manutenção da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	566,82
298	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	2.999,91
SUBTOTAL				3.566,73

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------------------	-----------	-------	-------



301	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	84.943,02
SUBTOTAL				84.943,02
TOTAL DE REDUÇÃO				599.523,01

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0006/2018 - 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
10.001.001-08.244.0026.2.098 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Atendimento à Mulher				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
516	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.726,66
SUBTOTAL				1.726,66
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.726,66

REDUÇÃO				
10.001.001-08.244.0026.2.152 Manutenção da Incubadora de Cooperativas Populares de Mulheres				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
518	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.726,66
SUBTOTAL				1.726,66
TOTAL DE REDUÇÃO				1.726,66

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0006/2018 - 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
152	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0105	176.147,20
SUBTOTAL				176.147,20
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
203	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0122	24.332,80
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0122	173.957,10
SUBTOTAL				198.289,90

05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
102	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.893,85
SUBTOTAL				1.893,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				376.330,95

REDUÇÃO				
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0105	176.147,20
SUBTOTAL				176.147,20
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
201	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	198.289,90
SUBTOTAL				198.289,90
05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
99	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0160	1.893,85
SUBTOTAL				1.893,85
TOTAL DE REDUÇÃO				376.330,95

DECRETO Nº 0007/2018 de 07 de fevereiro de 2018

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.139,83, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.139,83 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 07 de fevereiro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO



ANEXO - DECRETO Nº 0007/2018 - 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

06.001.001-28.846.0003.0.002

Recolhimento de Pasep

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
278	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100	137.139,83
SUBTOTAL				137.139,83

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

137.139,83

REDUÇÃO

01.001.001-01.031.0001.2.002

Manutenção das Ações Administrativas da Câmara

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
8	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	94.500,00
17	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	2.000,00
18	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	40.639,83
SUBTOTAL				137.139,83
TOTAL DE REDUÇÃO				137.139,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 18/2015 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa – JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Referente à contratação de empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Programa de Trabalho: 10.001,001.16.482.0030.2117

Elemento de despesa: 33.90.39.99

Tanguá, 22 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMASTH Nº00016/2016

Designa Fiscal para o Contrato nº 078/2016.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 078/2016, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Marinalva Brito Da Silva Ferreira –Assessor III – Matrícula 4681-4, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de água potável, através de carro pipa, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de novembro de 2016.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº00016/2016

Designa Fiscal para o Contrato nº 078/2016.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 078/2016, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Marinalva Brito Da Silva Ferreira –Assessor III – Matrícula 4681-4, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de água potável, através de carro pipa, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de novembro de 2016..

Daiana Silveira silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação

Mat:4129